ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da intenção de Registro de Preços para eventual **aquisição de sistema de monitoramento remoto por câmeras e porteiro eletrônico com instalações inclusas** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.) e além disso, apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referências, para melhor atender o Município de Batayporã/MS.

Tabela 1. Itens e quantidades solicitados no lote 1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1.	CABO COAXIAL, PARA INSTALAÇÃO DE CFTV. BIPOLAR 2X26 AWG. FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100M, INSTALADO.	UN	163
2.	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV, MATERIAL EM PLÁSTICO ANTI UV, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PROTEÇÃO IP66, INSTALADAO	UN	233
3.	CAIXA METALICA ORGANIZADORA VERTICAL, COM DUAS CHAVES, MEDIDAS MÍNIMAS: 400MMX360MMX100MM, INSTALADO.	UN	18
4.	CÂMERA DE SEGURANÇA, ANALÓGICA FULL COLOR + AUDIO, ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD, PROTOCOLO MULTI HD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, ANALÓGICO, TECNOLOGIA FULL COLOR + IR, CIRCUITO ADICIONAL DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO E CASE DE PROTEÇÃO IP67, QUE MANTÉM A ALIMENTAÇÃO E O SINAL DE VÍDEO. DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 121 MM × 118 MM × 109 MM (7.81” × 3.16” × 3.00”), PESO APROX. 173G, TIPO CASE / MATERIAL DOME / PLÁSTICO GRAU DE PROTEÇÃO IP67, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO/EXTERNO.	UN	8
5.	CÂMERA DE SEGURANÇA, TIPO BULLET, AMBIENTE EXTERNO, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 1080P. DEVE POSSUIR DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&. POSSUI COMPRESSÃO DE VIDE INTELIGENTE, ABERTURA DE LENTE APROXIMADA: 2.8 M., PROTEÇÃO IP66. PROTOCOLOS DE VÍDEO MÍNIMO HDCVI, INSTALADO.	UN	190
6.	CÂMERA DOME RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P, NO MÍNIMO 24 PCS IR LEDS IR 20M, EXTERNO, ICR 0.1 LUX/F1.2 12 VDC IR INTELIGENTE IP66 TRUE DAY/NIGHT DNR CONSUMO MÁXIMO 4W SENSOR CMOS, SENSOR DE IMAGEM: 1MP CMOS IMAGE SENSOR, SISTEMA DE SINAL: PAL/NTSC, PIXELS EFETIVOS: 1296(H)X732(V), MIN. ILLUMINATION: 0.1 LUX @ (F1.2,AGC ON), 0 LUX WITH IR TEMPO DO OBTURADOR: 1/25(1/30) S TO 1/50,000 S LENTE: 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO: 92°, MONTAGEM DE LENTE: M12 FAIXA DE AJUSTE: PAN: 0 – 360°, TILT: 0 – 180°, ROTATION: 0 – 360°, DIA E NOITE: IR CUT FILTER WITH AUTO SWITCH, VIDEO FRAME RATE: 720P@25FPS/720P@30FPS, SAÍDA DE VÍDEO HD: 1 ANALOG HD OUTPUT, SINCRONIZAÇÃO: INTERNAL SYNCHRONIZATION S/N RATIO: MORE THAN 62 DB CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: -40 °C – 60 °C HUMIDITY 90 OR LESS (NON-CONDENSING) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC±15 CONSUMO DE ENERGIA: MAX.4W WEATHER PROOF: IP66 IR RANGE: UP TO 20M.	UN	35
7.	CONECTOR BNC, UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DE CFTV. CONECTOR PASSIVO QUE NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO, INSTALADO.	UN	466
8.	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE, BORNE DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO PARA CONTATO NO CONDUTOR DO CABO, INSTALADO.	UN	233

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

9.	CONTROLADOR DE CARGA, SAÍDA PARA ALIMENTAÇÃO DIRETA DE CARGAS CC E SAÍDA USB 5 VCC. TECNOLOGIA PWM, DISPLAY COM OPERAÇÕES INTUITIVAS, SAÍDA DE CARGA CONFIGURÁVEL COM 5 MODOS DE CONTROLE DISPONÍVEIS, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DO SISTEMA (12 V OU 24V), PARA LIGAR AS CAMERAS NO SISTEMA ELÉTRICO DOS ÔNIBUS	UN	18
10.	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. VISUALIZAÇÃO EM NO MÍNIMO 1080P. FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE. 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS). 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0). 4 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR. HD 1TB INCLUSO – PARA MEMÓRIA DE GRAVAÇÃO, INSTALADO.	UN	18
11.	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. VISUALIZAÇÃO EM NO MÍNIMO 1080P. FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE. 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS). 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0). 8 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 10 CANAIS IP NO MODO NVR. HD 1TB INCLUSO – PARA MEMÓRIA DE GRAVAÇÃO, INSTALADO.	UN	6
12.	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. VISUALIZAÇÃO EM NO MÍNIMO 1080P. FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE. 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS). 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0). 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 18 CANAIS IP NO MODO NVR. HD 1TB INCLUSO – PARA MEMÓRIA DE GRAVAÇÃO, INSTALADO.	UN	2
13.	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265. SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC. VISUALIZAÇÃO EM NO MÍNIMO 1080P. FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR. SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE. 1 CONEXÃO RJ45 (10/100 MBPS). 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 2.0 E 1 FRONTAL USB 2.0 32 CANAIS BNC OU 16 CANAIS BNC + 16 CANAIS IP NO MODO HÍBRIDO. HD 2TB INCLUSO – PARA MEMÓRIA DE GRAVAÇÃO, INSTALADO.	UN	6
14.	FILTRO DE LINHA EXTENSÃO FONTE COM NO MÍNIMO 6 TOMADA COM FUSÍVEL LED 1,5M. CABO MEDINDO APROX 1,5 METRO. MÁXIMO 10ª 250V, BIVOLT, MATERIAL DE COBRE PURO. CABO DE ACORDO COM O PADRÃO, 100 A 240 VAC BIVOLT – 50/60 HZ, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA EM CASO DE SURTO ELÉTRICO: 125 JOULES. CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10ª. POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1.270W E 2.200W. FABRICADO EM MATERIAL ANTICHAMAS.	UN	18
15.	FONTE ESTABILIZADA 12V 10AH, TENSÃO DE ENTRADA 127V OU 220V (CHAVE DE SELEÇÃO). POTENCIA (W) 120, TENSÃO DE SAÍDA (VCC) 12, INSTALADO	UN	33
16.	FONTE ESTABILIZADA 12V 20AH, TENSÃO DE ENTRADA 127V OU 220V (CHAVE DE SELEÇÃO). POTENCIA (W) 240, TENSÃO DE SAÍDA (VCC) 12, INSTALADO.	UN	33
17.	RÉGUA DE TOMADAS DE ENERGIA PARA RACK MÍNIMO 08 SAÍDAS 10ª PADRÃO 19" NBR 1MM X 1,5M 9011 PARA FIXAÇÃO EM RACKS OU GABINETES PADRÃO 19 POLEGADAS, TOMADA PADRÃO EM FORMATO	UN	10

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

	DE POÇO, SEXTAVADA, COM 2 PINOS REDONDOS DE ENERGIA + 1 PINO REDONDO TERRA. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA PADRÃO, MONTADO COM CABO PP FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,5 METROS DE 3 CONDUTORES (3X1.00MM). COM 3 BARRAMENTOS DE COBRE, BIVOLT, CORRENTE MÁXIMA ADMISSÍVEL: 10ª, MATERIAL: CHAPA DE AÇO SAE 1020 (ESPESSURA 1,21MM) PINTURA: EPÓXI-PÓ PRETO, SOLDAGEM: ESTANHO, ABAS: GIRATÓRIA E REMOVÍVEIS, ALTURA: 1U (4,44CM), LARGURA DE ABA A ABA: 48CM (19 POLEGADAS) PROFUNDIDADE: 5,3CM		
18.	TUBO ELETRODUTO PVC ¾, ELETRODUTO RÍGIDO, EM POLICLORETO POLIVINILA (PVC), DIÂMETRO NOMINAL ¾", COMPRIMENTO 3 METROS, MATERIAL ROSQUEAVEL NAS EXTREMIDADES. INSTALADO.	UN	220

Tabela. Itens da demanda formalizada no lote 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1.	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM PORTAS E PORTÕES DE MADEIRA OU METAL COM ABERTURA INTERNA OU EXTERNA E SEM DESNÍVEL, PODENDO SER APLICADA TANTO À DIREITA QUANTO À ESQUERDA. POSSUI CILINDRO FIXO DE 40 MM DE COMPRIMENTO E TAMBOR FACILMENTE SUBSTITUÍVEL, PERMITINDO A MANUTENÇÃO DA CHAVE JÁ EXISTENTE. A ESTRUTURA É EM AÇO COM ACABAMENTO NAS CORES PRETA OU CINZA, PROJETADA PARA SE ADAPTAR AO PADRÃO DE FURAÇÃO CONVENCIONAL, FACILITANDO A TROCA SEM NECESSIDADE DE NOVOS ORIFÍCIOS. AS DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO 155 × 105 × 100 MM, COM PESO APROXIMADO DE 1,2 KG. OPERA EM ALIMENTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO DE 12 V AC/DC, COM CONSUMO DE 12 W E CORRENTE NOMINAL DE 1 A DURANTE UM TEMPO DE ACIONAMENTO DE ATÉ 1 SEGUNDO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE PORTEIROS ELETRÔNICOS, VÍDEOPORTEIROS E CONTROLADORES DE ACESSO QUE DISPÕEM DE SAÍDA DE 12 V E CORRENTE DE 1 A. O PRODUTO ACOMPANHA BATENTE DE SOBREPOR, ACABAMENTO DE CILINDRO EXTERNO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTALAÇÃO.	UN	7
2.	VÍDEOPORTEIRO RESIDENCIAL COM MONITOR COLORIDO DE 7 POLEGADAS TIPO TFT-LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800×480 PIXELS E FORMATO 16:9. DEVE POSSUIR MÓDULO INTERNO COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT (100 A 240 V, 50/60 HZ), CONSUMO MÁXIMO DE 7 WATTS EM USO E INFERIOR A 1,5 WATT EM REPOUSO. O MÓDULO EXTERNO DEVE CONTER CÂMERA TIPO PINHOLE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 580 LINHAS, LENTE DE 3,7 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE PELO MENOS 90°, E ILUMINAÇÃO NOTURNA POR MEIO DE LEDS INFRAVERMELHOS, COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1,5 LUX EM MODO COLORIDO E 0,2 LUX EM PRETO E BRANCO. O SISTEMA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE PELO MENOS DUAS FECHADURAS: UMA DIRETAMENTE PELO MÓDULO EXTERNO (COM SAÍDA 12 V/1 A) E OUTRA POR CONTATO SECO (RELE NA/C 24 V/1 A) NO MÓDULO INTERNO. DEVE AINDA CONTAR COM ENTRADA PARA BOTOEIRA, SAÍDA DE VÍDEO ANALÓGICA (SV+/SV−), SUPORTE PARA CÂMERA ANALÓGICA ADICIONAL (FORMATO CVBS), E PERMITIR A LIGAÇÃO DE ATÉ UMA EXTENSÃO DE VÍDEO E TRÊS EXTENSÕES DE ÁUDIO COM CABEAMENTO DE DOIS FIOS. O VÍDEOPORTEIRO DEVE CONTAR COM FUNÇÕES DE AJUSTE DE BRILHO E COR, FUNÇÃO "NÃO PERTURBE" COM PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS, ALARME ANTIVIOLAÇÃO (TAMPER) E FUNÇÃO DE RESET PARA CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA. DEVE OPERAR EM TEMPERATURA ENTRE –10 °C E 50 °C E PERMITIR INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO UTP (MÍNIMO DE 50 METROS) OU	UN	7

BADIC202607198

	COAXIAL (MÍNIMO DE 100 METROS), POR MEIO DE USO DE BALUNS. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. INSTALAÇÃO INCLUSA.		

1.2 **Natureza do Objeto**

1.2.1 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.2 O objeto deste estudo, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores;
2.2 Lei Complementar n.º 123/2006;
2.3 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
2.4 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
2.5 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023 e alterações posteriores;
2.6 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
2.7 Decreto Municipal n.º 89, de 20 de dezembro de 2023;
2.8 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 e alterações posteriores;
2.9 Instrução normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
2.10 Portaria nº 15, de 19 de janeiro de 2026;

3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Ainda no ano de 2021, a SECEL realizou procedimento de Dispensa para aquisição de câmeras de segurança e outros equipamentos de comunicação, na ocasião a contratação se efetivou sem problemas a serem elencados, os equipamentos de vigilância alvos daquela contratação encontram-se instalados na sede da SECEL, na E.M. Benedita Figueiró de Oliveira e Shiozo Takahashi.

No ano de 2024 foi realizado processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o mesmo logrou êxito e as quantidades foram solicitadas e atendidas dentro dos prazos estabelecidos, não havendo problemas a serem relatados.

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

5. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando Registro de Preços para eventual **aquisição de sistema de monitoramento remoto por**

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

câmeras e porteiro eletrônico com instalações inclusas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.).

A instalação de câmeras de segurança em escolas é um tópico que suscita debates e considerações importantes. Adiante apresentaremos algumas justificativas para essa proposta:

Inicialmente, a segurança física e patrimonial, pois as câmeras podem ajudar a monitorar e prevenir incidentes, casos de violência escolar, vandalismo ou invasões nas dependências escolares. A presença de câmeras pode dissuadir comportamentos inadequados e proteger o patrimônio público, inibindo potenciais atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público.

Outro ponto versa sobre a prevenção de bullying e violência escolar. O monitoramento por câmeras pode identificar casos de bullying, agressões físicas ou verbais entre alunos que circulam pelos ambientes monitorados, permitindo que a escola tome medidas preventivas e ajude a criar ambientes mais seguros para os discentes.

Ainda é de grande relevância vai no sentido do "meio probatório lícito", pois há de se considerar que as gravações de vídeo podem servir como evidências em casos de incidentes ou disputas.

Além disso, os pais poderão se sentir mais tranquilos sabendo que seus filhos estão em um ambiente monitorado, isso reforça a confiança na escola e nos seus setores correlatos, como locais seguros para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, assim como, para a preservação dos bens necessários ao mesmo.

Adiante vale mencionar ainda, o atendimento ao disposto na Lei 1.367, de nove de dezembro de 2024, que dispõe sobre a necessidade de instalação do objeto nos veículos do transporte escolar e as emendas impositivas relacionadas ao assunto recebidas por esta secretaria.

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração, motivo pelo qual a presente demanda ainda não consta formalmente no documento, sendo encaminhada para inclusão e compatibilização quando da consolidação do PCA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 **Prazo de Execução:**

7.1.1 A execução deverá acontecer em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7.2 **Local de Entrega:**

7.2.1 A entrega com instalação dos itens deverá ocorrer, conforme a demanda, sem nenhum custo adicional nas dependências dos seguintes endereços:

- **Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva-POLO**, Av. Brasil, 2195, Centro;

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

- **Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva-EXT**, Rua Levino Lopes da Silva, 1181, Centro;
- **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira-POLO**, Rua Jair Abranches Mela, nº 1.072, Centro;
- **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira-EXT,** Levino Lopes da Silva, 1070, Vila Brasilino;
- **Escola Municipal Shiozo Takahashi**, Rua Vladimir Kubick, nº 170, Vila Atílio Monteiro da Rocha;
- **Núcleo de Atendimento Educacional Especializado Municipal N.A.E.E.M,** Avenida Brasil nº1509, Centro;
- **Centro Cultural Revelando Talentos,** Rua Ermelindo Domingues s/n;
- **Sede do dep. de Cultura, Haroldo Lobo Ruiz,** Rua Ataliba Ramos, nº1433, Centro;
- **Ginásio Poliesportivo Frederico Kruger**, Av. Antonia Spinosa Mustafá, S/N;
- **Estádio Municipal Mohamed Mustafá,** R. Paschoal José da Silva, S/N;

7.3 **Condições da execução:**

7.3.1 Todas as despesas com a execução do objeto, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;

7.3.2 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora do Registro de Preços;

7.3.3 O objeto do registro de preços será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;

7.3.4 A Detentora do Registro de Preços obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

7.3.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a Detentora do Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades/sanções;

7.3.6 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais;

7.3.7 Todos os sistemas solicitados deverão ser entregues, em pleno funcionamento;

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

7.3.8 Deverá ser disponibilizado, aplicativos de celular e suas respectivas senhas, para o monitoramento remoto;

7.3.9 O cadastro dos usuários no aplicativo de monitoramento remoto das câmeras deverá ser realizado exclusivamente no e-mail da secretaria de educação, a saber: compraseducacao@bataypora.ms.gov.br, e/ou educacao@bataypora.ms.gov.br, conforme indicação dos fiscais do respectivo instrumento de compromisso;

7.3.10 O acesso às imagens captadas pelos sistemas de monitoramento remoto que vierem a ser instalados será de uso exclusivo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), sendo vedado à Detentora do Registro de Preços qualquer tipo de acesso, visualização, armazenamento, compartilhamento ou manipulação dessas imagens, sob qualquer pretexto;

7.4 **Prazo e Condições de Garantia**

7.4.1 Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

7.4.2 Para fins de atendimento da garantia, a Detentora do Registro de Preços deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias;

7.5 **Condições e prazos de pagamento** (ART. 141 E SEGUINTES DA Lei 14.133/2021):

7.5.1 O pagamento, decorrente da execução dos objetos será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após à execução do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente e Termo de Recebimento Definitivo;

7.5.2 O documento de cobrança da Detentora do Registro de Preços será a Nota Fiscal Eletrônica, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito, bem como, dados do processo e informações sobre o regime tributário da contratada;

7.5.3 Caso se constate erro ou irregularidades na Nota Fiscal Eletrônico, a Detentora do Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Batayporã/MS;

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

7.5.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.5.5 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

7.5.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do Registro de Preços, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.5.7 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora do Registro de Preços, na forma da legislação aplicável;

7.5.8 A Detentora do Registro de Preços, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.5.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora do Registro de Preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias uteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

7.5.10 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;

7.5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

7.5.13 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Detentora do Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

7.5.14 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora do Registro de Preços;

7.5.15 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da Detentora do Registro de Preços.

7.6 **Duração inicial da vigência contratual (art. 105 da Lei 14.133/2021):**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades referentes a solicitação baseia-se exclusivamente na demanda informada no Documento de Formalização de Demanda (D.F.D.).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou analisar as formas pelas quais este tipo de objeto pode ser executado, levando em conta a economicidade e a possibilidade de atendimento do mercado local para a demanda já informada.

Neste sentido, foi possível localizar uma empresa em Batayporã/MS, além desta, existe em nossos registros outra que já prestou esse tipo de serviço para esta municipalidade, contudo a mesma tem sua sede em outro Estado, no mais, na cidade vizinha foi possível constatar outras empresas que trabalham com essa atividade.

Neste deambulo, foi possível notar que na maioria dos casos, as empresas trabalham fornecendo os itens e os serviços, onerando suas atividades em um único valor.

Do ponto de vista da administração, é favorável esta condição de execução, uma vez assim não será necessário dividir a solução em duas etapas, isto é, a primeira para aquisição dos itens, e a segunda para a prestação do serviço de instalação.

Por fim há de se considerar pertinente o processo, inicialmente pela necessidade de resolução do problema, somando-se a isto, o fato de haver empresas em quantidade que garantem a ampla concorrência pelo registro de preços.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução sugerida, conforme estudo, abrange a contratação de empresa, via licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério para seleção da melhor proposta o menor preço por lote, para **aquisição de sistema de monitoramento remoto por câmeras e porteiro eletrônico com instalações inclusas** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), para os lotes 1 e 2.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O valor GLOBAL estimado, para a presente aquisição é de **R$ 169.293,90** (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos);

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

11.2 A pesquisa de preços se desenvolveu à luz do art. 23 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como do decreto municipal nº 87 de 20 de dezembro de 2023, com suas alterações posteriores;

11.3 **Pesquisa mercadológica**

11.3.1 **CESTA DE PREÇO**

- BANCO DE PREÇOS;

11.4 **Caracterização das Fontes consultadas**

11.4.1 O parâmetro de preços é oriundo do site de consulta de preços denominado Banco de Preços, na ocasião foi possível registrar os preços contratados por outros órgãos e instituições públicas para maioria dos itens de cada lote, ao fim, foram emitidos dois relatórios que seguem junto a este processo;

11.5 **Justificativa da escolha dos fornecedores, conforme inciso VIII do Art. 3º do decreto municipal nº 87 de 20/12/2023.**

- É possível considerar que não houve necessidade de cotação direta com fornecedores;

11.6 **Análise da Pesquisa**

11.6.1 A pesquisa como já mencionada se desenvolveu no âmbito do sistema eletrônico Banco de Preços, lá foi possível perceber as variações de preços entre os itens e diversas contratações já realizadas, neste deambulo foram desconsiderados preços excessivamente elevados e outros inexequíveis, vale ainda mencionar que todas essas manobras foram realizadas dentro da plataforma citada, ao passo final, foram emitidos os relatórios pertinentes a este processo;

11.7 **Método estatístico aplicado para definição do valor estimado**

11.7.1 Para obtenção do valor médio final para o certame, utilizamos a média aritmética como método matemático, aplicado sobre todos os valores coletados e válidos – diga-se os valores que não foram considerados inexequíveis ou superelevados – para cada um dos itens;

11.8 **Série de preços coletados:**

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

LOTE[1]	ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇO 3	BANCO DE PREÇOS 4
1	1	CABO COAXIAL	R$ 250,00	R$ 210,53	R$ 245,99	
1	2	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	R$ 7,23	R$ 8,59	R$ 9,97	R$ 9,00
1	3	CAIXA METALICA ORGANIZADORA VERTICAL	R$ 138,80	R$ 156,67	R$ 175,00	
1	4	CÂMERA DE SEGURANÇA, ANALÓGICA FULL COLOR + AUDIO	R$ 247,11	R$ 248,77	R$ 247,74	R$ 244,98
1	5	CÂMERA DE SEGURANÇA, TIPO BULLET	R$ 255,00	R$ 188,28	R$ 247,74	R$ 248,77
1	6	CÂMERA DOME RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P	R$ 260,00	R$ 285,00	R$ 270,00	
1	7	CONECTOR BNC	R$ 3,50	R$ 3,83	R$ 3,50	
1	8	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE,	R$ 4,00	R$ 4,60	R$ 4,45	
1	9	CONTROLADOR DE CARGA PARA AUTOMOVEL	R$ 199,00	R$ 199,00		
1	10	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 4 CANAIS	R$ 659,85	R$ 626,50	R$ 626,50	R$ 674,85
1	11	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 8 CANAIS	R$ 950,00	R$ 862,53	R$ 900,00	
1	12	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 16 CANAIS	R$ 1.835,28	R$ 1.595,00	R$ 1.820,99	
1	13	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 32 CANAIS	R$ 2.460,99	R$ 2.299,99	R$ 2.300,00	
1	14	FILTRO DE LINHA	R$ 36,50	R$ 33,90	R$ 30,00	R$ 36,00
1	15	FONTE ESTABILIZADA 12V 10AH,	R$ 180,00	R$ 177,77	R$ 179,00	R$ 179,00
1	16	FONTE ESTABILIZADA 12V 20AH,	R$ 204,00	R$ 187,40	R$ 226,25	
1	17	RÉGUA DE TOMADAS DE ENERGIA PARA RACK MÍNIMO 08 SAÍDAS 10A	R$ 95,00	R$ 98,00	R$ 82,36	
1	18	TUBO ELETRODUTO PVC ¾,	R$ 16,00	R$ 18,90	R$ 15,00	
2	1	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR	R$ 170,00	R$ 162,00	R$ 174,00	
2	2	VÍDEOPORTEIRO RESIDENCIAL COM MONITOR COLORIDO DE 7 POLEGADAS TIPO TFT-LCD	R$ 1.487,00	R$ 1.123,52	R$ 1.550,00	R$ 1.487,00

11.9 Memória de Cálculo do valor estimado:

LOTE[1]	ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇO 3	BANCO DE PREÇOS 4	Média Aritimética
1	1	CABO COAXIAL	R$ 250,00	R$ 210,53	R$ 245,99		R$ 235,51
1	2	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV	R$ 7,23	R$ 8,59	R$ 9,97	R$ 9,00	R$ 8,70
1	3	CAIXA METALICA ORGANIZADORA VERTICAL	R$ 138,80	R$ 156,67	R$ 175,00		R$ 157,16
1	4	CÂMERA DE SEGURANÇA, ANALÓGICA FULL COLOR + AUDIO	R$ 247,11	R$ 248,77	R$ 247,74	R$ 244,98	R$ 247,15
1	5	CÂMERA DE SEGURANÇA, TIPO BULLET	R$ 255,00	R$ 188,28	R$ 247,74	R$ 248,77	R$ 234,95
1	6	CÂMERA DOME RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P	R$ 260,00	R$ 285,00	R$ 270,00		R$ 271,67
1	7	CONECTOR BNC	R$ 3,50	R$ 3,83	R$ 3,50		R$ 3,61
1	8	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE,	R$ 4,00	R$ 4,60	R$ 4,45		R$ 4,35
1	9	CONTROLADOR DE CARGA PARA AUTOMOVEL	R$ 199,00	R$ 199,00			R$ 199,00
1	10	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 4 CANAIS	R$ 659,85	R$ 626,50	R$ 626,50	R$ 674,85	R$ 646,93
1	11	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 8 CANAIS	R$ 950,00	R$ 862,53	R$ 900,00		R$ 904,18
1	12	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 16 CANAIS	R$ 1.835,28	R$ 1.595,00	R$ 1.820,99		R$ 1.750,42
1	13	DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM HD 32 CANAIS	R$ 2.460,99	R$ 2.299,99	R$ 2.300,00		R$ 2.353,66
1	14	FILTRO DE LINHA	R$ 36,50	R$ 33,90	R$ 30,00	R$ 36,00	R$ 34,10
1	15	FONTE ESTABILIZADA 12V 10AH,	R$ 180,00	R$ 177,77	R$ 179,00	R$ 179,00	R$ 178,94
1	16	FONTE ESTABILIZADA 12V 20AH,	R$ 204,00	R$ 187,40	R$ 226,25		R$ 205,88
1	17	RÉGUA DE TOMADAS DE ENERGIA PARA RACK MÍNIMO 08 SAÍDAS 10A	R$ 95,00	R$ 98,00	R$ 82,36		R$ 91,79
1	18	TUBO ELETRODUTO PVC ¾,	R$ 16,00	R$ 18,90	R$ 15,00		R$ 16,63
2	1	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR	R$ 170,00	R$ 162,00	R$ 174,00		R$ 168,67
2	2	VÍDEOPORTEIRO RESIDENCIAL COM MONITOR COLORIDO DE 7 POLEGADAS TIPO TFT-LCD	R$ 1.487,00	R$ 1.123,52	R$ 1.550,00	R$ 1.487,00	R$ 1.411,88

11.10 Resultado da pesquisa

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

11.10.1 Da pesquisa realizada obteve-se como principal resultado, os valores médios para o certame.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados podem ser elencados da seguinte forma: primeiramente, a economia financeira pelo fato da ampla concorrência proporcionada pelo Pregão Eletrônico, uma vez que a disputa entre potenciais fornecedores tende em resultar em preços mais baixos.

Em segundo lugar a instalação de câmeras de monitoramento visa aprimorar a segurança do patrimônio público. Isso contribuirá para a preservação de incidentes, furtos recorrentes e o monitoramento eficaz dos ambientes alvos das instalações, evitando assim o dispêndio continuo com materiais que deveriam durar por longos períodos de tempo.

O sistema de Registro de Preços sugerido para esta aquisição, pode também contribuir para a organização orçamentária, sendo possível realizar a solução de forma parcelada conforme disponibilidade do erário municipal.

Além do já dito, podemos citar a ampla sensação de segurança nos órgãos atendidos por esta solução.

Por ultimo e não menos importante, vale mencionar o fato de que as demandas, em alguns casos são oriundas de emendas impositivas do poder legislativo e em outro caso, sobre o atendimento da Lei municipal nº 1.367/2024.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de proposta que atende as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.). O objeto da presente contratação pode ser passivo de fracionamento, pois trata-se de itens divisíveis, conforme possibilidades orçamentárias.

Assim resta dizer que os itens são passiveis de fracionamento, tanto do ponto de vista de sua natureza quanto do ponto de vista técnico em se tratando da execução do registro de preços proposto.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Em alguns ambientes poderá ser necessário promover hastes, postes ou itens semelhantes para acomodar a instalação de equipamentos.

As escolas deverão organizar-se com relação as turmas que eventualmente poderão se encontrar com os representantes da detentora dos registros de preços, na ocasião da instalação dos equipamentos.

Deverão ser providenciadas placas informativas sobre a presença de câmeras.

Garantir que somente pessoal autorizado tenha acesso as imagens captadas pelo sistema.

A equipe gestora e responsáveis pelo monitoramento deve receber capacitação para lidar com o sistema e suas nuances.

Garantir que o uso das imagens respeite a Lei Geral de Proteção de Dados, com políticas claras sobre armazenamento, acesso e descarte.

Informar pais, alunos e funcionários sobre a instalação, objetivos e locais monitorados.

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

Deverão ser criadas definições estratégicas dos locais onde poderão ser instalados os equipamentos.

Por ultimo e não menos importante, explicar o propósito das câmeras e reforçar a cultura de respeito mútuo para pais, alunos, servidores e demais indivíduos ativos no processo de ensino e aprendizagem.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Deverá ser promovido, processo para compra pública de placas e outros itens de sinalização sobre a presença das câmeras que serão instaladas.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto	Medida de tratamento
Lixo oriundo das embalagens dos produtos.	Disponibilização de lixeiras nos espaços públicos;
Emissão de gases tóxicos (CO_2 principalmente) emitidos pelos veículos de entrega.	Organizar os pedidos para que as entregas se fracionem o mínimo possível;
Alto consumo de energia elétrica	Utilização de fontes renováveis, limpas (energia solar por exemplo), não fósseis;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Sugere-se que seja realizado o **Registro de Preços** através de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

17.2 A sugestão do critério para a seleção da melhor proposta é o "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

18.1 Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor municipal Antônio Carlos Firmino Junior;

18.2 O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

18.3 A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA

18.4 O fiscal do Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

18.5 O fiscal do Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

18.6 A Detentora do Registro de Preços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

18.7 A Detentora do Registro de Preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

18.8 Somente a Detentora do Registro de Preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

18.9 A inadimplência da Detentora do Registro de Preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

18.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora do Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

18.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ante aos elementos coligidos neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a solução contribui, de fato, para que a proposta de atendimento a demanda informada, sobretudo, as emendas impositivas do poder legislativo e ainda a Lei municipal nº 1367/2024, atende ao interesse público em grande proporção, reputamos pela viabilidade da aquisição.

Batayporã/MS, 10 de fevereiro de 2026

Elaborado por: *Michel Gomes do Carmo*;

Aprovado por: *Fernanda Scarlat Martins*.

BADIC202607198

Assinado com senha por FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL e MICHEL GOMES DO CARMO - ASSESSOR TECNICO / SECEL.
Data: 11/02/2026 11:26:17 - Documento Nº: 182438-7804 - consulta à autenticidade em https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=182438-7804

SIGA